



Segurador

AIG Europe Limited – Sucursal em Portugal, entidade legalmente autorizada a exercer a atividade Seguradora e que, mediante o pagamento do prémio, emite a apólice e a subscrive juntamente com o Tomador do Seguro.

Âmbito do Risco

Este contrato tem como objectivo permitir à Pessoa Segura beneficiar das coberturas previstas na presente apólice. As coberturas aplicar-se-ão à Pessoa Segura durante as suas viagens de negócios ao estrangeiro nos termos das definições constantes da apólice.

Riscos que podem ser cobertos

- Morte ou Invalidez Permanente
- Desaparecimento
- Despesas de Funeral
- Despesas Médicas e Assistência
- Bagagem, Bens Pessoais e Equipamento Profissional
- Inconveniências e Perturbações em Viagem
- Apoio Jurídico
- Responsabilidade Civil Pessoal
- Sequestro, Rapto e Detenção Ilegal
- Evacuação Política

Exclusões aplicáveis a todos os riscos cobertos

Exclusões Comuns a Todas as Coberturas

Em caso algum estarão cobertos os sinistros atribuídos direta ou indiretamente a/ ou derivados das seguintes causas:

- Atos dolosos cometidos pelo Tomador de Seguro, Pessoas Seguras e/ou Beneficiários. Sempre que o Beneficiário causar dolosamente o sinistro, ficará anulada a declaração feita a seu favor e a indemnização será atribuída, com exclusão do Beneficiário indicado aos restantes herdeiros da Pessoa Segura nos termos da Apólice;
- A participação da Pessoa Segura em duelos, rixas apostas, atos de temeridade manifesta e injustificada ou qualquer acção ilegal em que participe a Pessoa Segura, com pleno consentimento e conhecimento;
- Atos de imprudência temerária ou negligência grave da Pessoa Segura, assim declarados judicialmente, bem como os resultantes da participação da Pessoa Segura em atos delituosos;
- Suicídio ou tentativa de suicídio ou auto mutilação;
- Intoxicações por venenos, estupefacientes, drogas, ou ingestão de alimentos ou fármacos bem como a embriaguez das Pessoas Seguras;
- Condução de qualquer veículo sem a correspondente licença emitida pela autoridade competente;
- Exercício ou prática de qualquer desporto como profissional ou para receber qualquer tipo de remuneração;

- A presente apólice em caso algum oferecerá garantia para perdas, danos ou responsabilidades emergentes, sejam elas diretas ou indiretas, para: terroristas ou membros de organizações terroristas, traficantes de narcóticos ou fornecedores/traficantes de armas, qualquer que seja a sua natureza nomeadamente: químicas, biológicas ou nucleares.

Observação

Não estão a ser referidas as exclusões relativas

Declaração Inicial do risco

Este contrato é estabelecido de acordo com as declarações do Tomador do Seguro, consequentemente este obriga-se a efectuar uma declaração exacta dos riscos no momento da subscrição, bem como a responder com verdade e exactidão às questões colocadas pela Seguradora, de modo a que este último possa analisar os riscos que vai cobrir.

Valor total do prémio ou método de cálculo

O prémio a aplicar consta da apólice contratada pelo Tomador do Seguro.

O cálculo do prémio depende de vários fatores associados ao risco, nomeadamente a atividade dos preponentes, o âmbito geográfico, os capitais seguros e franquias contratadas entre outros.

O prémio ou fracção inicial é devido por inteiro na data da celebração do contrato, dependendo a eficácia deste do respectivo pagamento.

A Seguradora encontra-se obrigada, até 60 (sessenta) dias antes da data em que o prémio ou fracção subsequente é devido, a avisar, por escrito o Tomador de Seguro, indicando essa data o valor a pagar, a forma e o lugar de pagamento e as consequências da falta de pagamento do prémio ou fracção.

Nos termos da lei, a falta de pagamento do prémio ou fracção na data indicada no aviso determina a não renovação ou a resolução automática e imediata do contrato, na data em que o pagamento seja devido.

A eficácia do contrato de seguro depende do pagamento do prémio.

Montante máximo do capital em cada período de vigência do contrato

Consta da apólice contratada pelo Tomador do Seguro e corresponde ao valor máximo que a AIG Europe Limited se responsabiliza por sinistro ou conjunto de sinistros em cada período de vigência do contrato.

Este montante de capital seguro é variável até um máximo em cúmulo agregado de € 50.000.000,00, de acordo com a exposição de risco, necessidades do cliente e à análise do risco e aceitação por parte da AIG.

Responsabilidade máxima do segurador

A responsabilidade da Seguradora é sempre limitada à importância máxima fixada nas Condições Particulares da apólice, aplicando-se, conforme o que se encontrar previsto nessas Condições, os seguintes critérios:

- Valor por Período Seguro - o montante máximo pelo qual o segurador responde, em cada período de vigência do seguro seja qual for o número de sinistros e de lesados;
- Valor por Sinistro: - o montante máximo pelo qual a Seguradora responde por reclamações decorrentes de um mesmo sinistro, seja qual for o número de lesados;
- Valor Por Lesado - o montante máximo pelo qual o segurador responde, num mesmo sinistro, por cada um dos lesados, sem prejuízo do disposto quanto à insuficiência de capital.

Duração, Renovação, Denúncia e livre resolução do contrato

O seguro pode ser contratado por um prazo certo até 1 (um) ano ou por 1 (um) ano e seguintes. No segundo caso vigorará por períodos certos de 1 (um) ano e é tacitamente renovado no termo de cada anuidade.

Quando o contrato vigorar por 1 (um) ano e seguintes, considera-se automaticamente renovado no termo de cada anuidade, desde que qualquer das partes não o denuncie por correio registado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre o prazo inicial ou suas prorrogações.

O Tomador de Seguro pode a todo o tempo, reduzir ou resolver o presente contrato através de correio registado enviado à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data a partir da qual se pretende que a redução ou resolução produza os seus efeitos, devendo avisar a Pessoa Segura, sob pena de responder pelos danos que a omissão dessa comunicação lhe causar. O Tomador de Seguro terá direito ao reembolso do prémio pago correspondente ao período não decorrido.

A Seguradora com fundamento previsto na lei, pode, a todo o tempo, reduzir ou resolver o presente contrato através de correio registado enviado ao Tomador de Seguro com a antecedência mínima legal de 8 (oito) dias em relação à data a partir da qual se pretende que a redução ou resolução produza os seus efeitos.

Cessando o contrato, por qualquer forma, ou ocorrendo exclusão da Pessoa Segura, em virtude da prática de actos fraudulentos em prejuízo do Tomador ou da Seguradora cessa automaticamente a cobertura de que beneficia nos termos do presente contrato.

Para efeitos do previsto no número anterior, a Pessoa Segura considera-se excluída quando notificada por escrito, pela Seguradora ou pelo Tomador, dos factos determinantes da exclusão, notificação essa que deverá ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da data do conhecimento de tais factos.

Regime de transmissão do contrato seguro

Sem prejuízo de disposição legal em contrário em vigor no momento da celebração do presente contrato, a apólice não pode ser transmitida, salvo acordo escrito com a seguradora.

Lei aplicável e foro

O presente contrato de seguro rege-se pela lei portuguesa.

Em caso de litígio emergente deste contrato que não possa ser resolvido pelos meios normais de arbitragem particular, nos termos da legislação aplicável fica estabelecido que o foro competente para a respectiva acção é o da Comarca da emissão da Apólice, com renúncia de ambas as partes a qualquer outro.

www.aig.com.pt

Contactos

Avenida da Liberdade, 131 - 3ª
1250-140 Lisboa
Portugal
Tel.: + 351 213 303 360
Fax.: + 351 213 160 852



Bring on tomorrow

American International Group, Inc. (AIG) é uma organização líder mundial em seguros que presta serviços a clientes em mais de 100 países e jurisdições. As Empresas que integram o Grupo AIG servem clientes industriais, institucionais e individuais, através de uma das mais extensas redes mundiais da indústria seguradora. Adicionalmente, as empresas do Grupo AIG são líderes em Seguros de Vida e Gestão de Fundos de Pensões nos Estados Unidos. As acções da AIG estão cotadas na bolsa de Valores de Nova Iorque e Tóquio.

Informações adicionais sobre a AIG disponíveis em www.aig.com | Youtube www.youtube.com/aig | Twitter [@AIGemea](https://twitter.com/AIGemea) | LinkedIn <http://www.linkedin.com/company/aig> |

A AIG é a designação comercial para as operações globais de seguros de Vida e Gestão de fundos de pensões da American International Group, Inc. Para informações adicionais, por favor visite o nosso site www.aig.com. Todos os produtos e serviços são subscritos e fornecidos por subsidiárias e filiais do American International Group, Inc. Alguns produtos e serviços podem não estar disponíveis em todos os países, a cobertura está sujeita aos termos do contrato de cada apólice no seu idioma original. Alguns produtos e serviços adicionais sem cobertura de seguro podem ser fornecidos por parceiros externos. Os seguros podem ser distribuídos através de entidades afiliadas ou não afiliadas. Na Europa, o fornecedor principal de seguros é a AIG Europe Limited.